



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.591, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 482.920,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 482.920,48 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2023, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>      |
|---------------|---|----------------|-------------------------|-------------------|
|               | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |                |                         | <b>289.900,00</b> |

|                         |   |        |         |                       |
|-------------------------|---|--------|---------|-----------------------|
| 13.001.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                               | 444042 | 1.500.0 | 289.900,00            |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                        |        |         | <b>193.020,48</b>     |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE | 334141 | 1.500.0 | 193.020,48            |
| <b>TOTAL</b>            |   |        |         | <b>R\$ 482.920,48</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>   |         |                  | <b>193.020,48</b>     |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                              | 334141  | 1.500.0          | 193.020,48            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>  |         |                  | <b>224.900,00</b>     |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042  | 1.500.0          | 224.900,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>                               |         |                  | <b>65.000,00</b>      |
| 27.001.15.451.2057.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS   | 445042  | 1.500.0          | 65.000,00             |
| <b>TOTAL</b>            |  |         |                  | <b>R\$ 482.920,48</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 21/11/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/11/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043653237** e o código CRC **C293B365**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.003496/2023-71

SEI nº 0043653237